



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 04 / 2013

Dispõe sobre documentação a serem apresentadas para análise e aprovação de projeto arquitetônico e cadastro de imóvel.

O Prefeito do Município de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 1078 de outubro de 2006, Resolve:

Art.1º Fica estabelecido que, para análise de projeto arquitetônico, o proprietário deverá apresentar os seguintes documentos: Identidade, CPF, contrato de compra e venda devidamente reconhecido firma em cartório e assinatura das testemunhas.

Art.2º O projeto arquitetônico deverá conter: quadro resumo da construção, croqui de localização do imóvel incluindo situação de construções existentes, divisas, confrontantes e demais exigências estabelecidas em leis.

Art.3º O cadastro de imóvel para fins de IPTU ou outras finalidades, deverá apresentar todas as documentações exigidas e o cadastrador obrigatoriamente preencherá todos os campos exigidos para finalizar o cadastro.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Capim Branco em, 08 de Janeiro de 2013.

**Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal**